O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº. 1435, Centro, em Catanduvas - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisa Aparecida Giacomin, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços para "contratação de mão de obra para construção de 180 unidades habitacionais, visando cumprimento de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvas, com interveniência da Caixa Econômica Federal" o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que sequem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 09h30 do dia 1° de março de 2012;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17h30 do dia 27 de fevereiro de 2012;
- Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: às 09h30 do dia 1° de março de 2012.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Art. 1º O objeto da presente licitação consiste na "contratação de mão de obra para construção de 180 unidades habitacionais, visando cumprimento de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvas, com interveniência da Caixa Econômica Federal" neste município de Catanduvas-SC.
- § 1° Toda e qualquer etapa da obra será autorizada de início e liberada ao seu final, pela fiscalização, sendo objeto de refuga serviços mal executados ou que não atendam ao memorial descritivo.

CAPITULO II - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Art. 2º Integra este edital a minuta do instrumento de contrato, que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação do ato homologatório, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 64 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- Art. 3º Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa de 20% sobre o valor contratual.
- **Parágrafo único -** Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (arts. 64, 2º e 81, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93).
- **Art. 4º** A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.
- **Art.** 5° O prazo para a execução e entrega da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço; e não será permitido a sub-contratação de qualquer tipo de serviço a ser executado nesta obra.
- Art. 6º Os preços contratuais não serão reajustados.

CAPITULO III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 7º Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais, individualmente, que possuam em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- **Art. 8º** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem que estejam inadimplentes para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.
- Art. 9° A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **Art. 10** Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:
- I Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;
- II Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.
- § 1º Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.
- § 2º O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- § 3º Fica assegurado aos proponentes, até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.
- § 4º No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 DOCUMENTAÇÃO.
- **Art. 11** A abertura dos envelopes com os documentos e propostas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.
- § 1° Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.
- § 2º Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.
- § 3º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- Art. 12 Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:
- § 1° Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:
- I Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- V A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;
- § 2°- Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **II** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- **III** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- **IV** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- V Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos TRTs).
- § 3° Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativos à:
- I Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/SC, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- II Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:
- a Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro civil), o qual será obrigatoriamente o arquiteto ou engenheiro preposto (residente da obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações quaisquer dos seguintes documentos:
- **a.1** Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente.
 - a.2 Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma.
- b Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, deste mesmo arquiteto ou engenheiro civil.
- **c** Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (arquiteto, engenheiro civil), o qual será obrigatoriamente responsável pelos serviços, devendo juntar para tais comprovações quaisquer dos sequintes documentos.

- **c.1** Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente.
 - c.2 Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma.
- III Apresentar DECLARAÇÃO de conhecimento de todos os termos do edital;
- IV Apresentar DECLARAÇÃO de conhecimento do projeto na íntegra;
- V Apresentar DECLARAÇÃO de conhecimento do local da obra.
- VI Apresentar DECLARAÇÃO da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo II.
- § 4° Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:
- I Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Catanduvas SC para esta licitação.
- II Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.
- **Art. 13 -** Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, contendo os dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.0002/2012.

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

- Art. 14 Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
- **Art. 15** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- Art. 16 As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo III, serão inabilitadas.
- Art. 17 Não será admitida nesta licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 18 - A proposta de preços das proponentes deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em português, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2012

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

- I Prazo para a execução dos serviços que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, mesma data da assinatura do contrato.
- II Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- III Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.
- IV Cronograma físico-financeiro.
- Art. 19 Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA).
- Art. 20 Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.
- § 1º A proposta deve levar em conta a execução de 5 casas adaptadas para portadores de necessidades especiais e 175 casas em padrão normal.
- a) A localização das casas para portadores de necessidades especiais estão distribuídas conforme mapa anexo ao edital.
- § 2º Materiais que não forem incorporados definitivamente à obra (madeira e pregos para formas, escoramentos, gabaritos, galpão de obra, andaimes e outros similares) deverão estar incluídos no preço da mão-de-obra e serão de responsabilidade, tanto do fornecimento quanto da proteção, do próprio empreiteiro contratado para aquela etapa da obra.
- § 3º Os demais materiais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e/ou Mutuários, mas o empreiteiro será o responsável pela guarda e proteção.
- § 4º As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.
- § 5° Somente serão admitidos aditivos que não constem do projeto, memorial e orçamento.
- § 6º Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis, presumindo-se com tal, aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou excessivos, face aos praticados no mercado.
- § 7º Servicos de terraplenagem serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- § 8º Ligação provisória de água e luz (somente os pontos de coleta) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- § 9° No caso de divergências entre projeto, memorial e orçamento, a fiscalização deverá ser consultada.
- I Para efeitos deste parágrafo, considera-se **preço irrisório** aquele inferior a 50% do montante orçado no art. 1º, parágrafo único deste edital.

CAPITULO V - DO PREÇO

Art. 21 - O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.

- Art. 22 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.
- Art. 23 Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Art. 24 O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
- **Parágrafo único** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o Art. 45, §2° da Lei n° 8.666/93.
- Art. 25 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, III, da Lei n° 8.666/93.
- Art. 26 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- I -A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Art. 27 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **Parágrafo único -** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste artigo, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

CAPÍTULO VII-DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **Art. 28** Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 Documentos de Habilitação procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.
- Art. 29 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.
- **Art. 30 -** Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.
- Art. 31 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

- Art. 32 A" Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **Termo de Renúncia**, conforme modelo em anexo a este edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes nº02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
- Art. 33 A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Precos.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Art. 34 Desistindo expressa ou tacitamente os interessados, de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital, após verificação da inviolabilidade dos Envelopes pelos presentes.
- Art. 35 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

- Art. 36 Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos de:
- § 1° Habilitação ou inabilitação do licitante.
- § 2° Do julgamento das propostas.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

- Art. 37 O Município de Catanduvas -SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato cuja descrição detalhada faz parte deste Edital (Anexos).
- Art. 38 O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do ato homologatório desta licitação, em data e local a serem estabelecidos pelo Município.
- **Art. 39** Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa de 20% do valor contratual.
- § 1º Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (arts. 64, 2º e 81, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93).
- Art. 40 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.
- Art. 41 Não será admitido, em qualquer hipótese, a sub-contratação de terceiros para execução de quaisquer tipos de

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Art. 42- A Prefeitura Municipal de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação e aprovação do Boletim de Medição, Diário de Obras e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011 e, conforme liberação do convênio";
- § 1° Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios e através da Caixa Econômica Federal da seguinte forma:
- a) o valor de R\$ 5.523,68 (cinco mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos) será pago pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNIHS e;
- b) o valor restante, ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais) será de responsabilidade de Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, consoante Lei Municipal n° 2.345/2012, de 8 de fevereiro de 2012.
- Art. 43 Os pagamentos serão realizados de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, após emissão do boletim de medição e nota fiscal correspondente e aprovação do boletim pelo engenheiro/arquiteto fiscal.
- Art. 44 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;
- **Art. 45** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, aprovados para o exercício de 2012 através da sequinte classificação:

6 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 6.0601 Serviços Urbanos 06.0601.15.451.0046.1037 Pavimentação de Ruas Estradas e Passeio 06.0601.15.451.0046.1037.44000000 Investimentos

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

- Art. 46 A recusa da assinatura e/ou desistência na execução dos serviços contratados implicam nas seguintes sanções:
- § 1º Multa conforme disposto no Capítulo X.
- § 2º Advertência.
- § 3º Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Catanduvas SC.
- § 4º Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- § 5° Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 47 À Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.
- Art. 48 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitações.

- **Art. 49** Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:
- § 1º Anexo I Especificação do objeto e valor estimado;
- § 2º Anexo II Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- § 3° Anexo III Minuta do Contrato;
- § 4º Anexo IV Termo de Renúncia;
- § 5° Anexo V Comprovante de Retirada do Edital.
- § 6° E os seguintes arquivos:
- a. Planta Baixa Modelo 01;
- b. Planta Baixa Pontos Elétricos:
- c. Cobertura:
- d. Fachada Lateral;
- e. Planta Baixa Locação;
- f. Planta Baixa Modelo 02 Unidades Adaptadas;
- g. Planta Baixa Modelo 1;
- **h**. Fachada Frontal;
- i. Planta Baixa Casa Adaptada.
- Art. 50 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- Art. 51 O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC.
- Art. 52 Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (049) 3525-1144 ramal 229, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- Art. 53 Este Edital está de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.

Catanduvas - SC, 17 de fevereiro de 2012.

Gisa Aparecida Giacomin Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco Assessor Jurídico

ANEXO I

Especificação do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo	Unit.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Máximo	Valor Total Estimado
1	60	un	Contratação de mão de obra para construção das unidades habitacionais conforme etapas :	6.523,68		6.523,68	391.420,80	391.420,80
			ETAPA 01 1. Construção do galpão da obra, com área de 50 m².					
			2. Escavação para as sapatas, considerando profundidade de 1,0 metro.					
			3. Sapatas: armadura, forma e concretagem, incluindo o arranque (colarinho) para os pilares, com espera da armadura de 30 cm acima do nível do piso.					
			4. Vigas de Baldrame: escavação, armadura, forma concretagem.					
			5. Rede de esgoto: instalar a rede de esgoto que fica embutida no piso.					
			6. Piso: nivelamento, compactação, lastra de brita,concretagem e alisando mecânico do piso (observar diferença de nível para as varandas).					
			OBSERVAÇÕES:					
			 Os materiais que não forem incorporados à obra deverão ser incluídos no preço da mão-de-obra (madeira e prego para o galpão da obra, para o gabarito e as formas - caixaria). Diferenças na profundidade e escavação das sapatas serão medidas à parte, portanto, o preço 					
			unitário dos serviçosadicionais deverá ser cotado em separado.					

ETAPA 02

- **1.** Impermeabilização das vigas de baldrame.
- 2. Levantamento das paredes (inclui o eitão central e o eitão lateral, vergas de janelas e portas atentar para a parede dupla existente na divisão entre as casas geminadas).
- **3.** Pilares: armadura, forma e concretagem.
- **4.** Vigas de respaldo e cintas dos eitões: armadura, forma concretagem.

OBSERVAÇÕES:

1) Os materiais que não forem incorporados à obra deverão ser incluídos no preço da mão-de-obra (madeira e prego para as formas – caixaria, andaimes, escoras).

ETAPA 03

Chapisco e reboco de paredes e eitões, incluindo o requadramento de vigas, vãos de janelas e portas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O empreiteiro deverá receber a liberação da fiscalização para o início dos trabalhos tão logo estejam concluídas as tubulações de água, esgoto e instalação elétrica.
- 2) Madeira e prego para andaimes devem estar incluídos no preço da mão-de-obra, pois são materiais inerentes à execução do serviço e não serão incorporados à obra.

ETAPA 04

- 1. Cobertura: tesouras, ripamento, colocação de telhas e cumeeiras, espelhos de beirais.
- 2. Colocação do forro de PVC nos beirais e na área interna da casa, incluindo a estrutura de madeira para suporte e os acabamentos.

			OBSERVAÇÕES:				
			Madeira e prego para andaimes devem estar incluídos no preço da mão-de-obra, pois são materiais inerentes à execução do serviço e não serão incorporados à obra.				
			ETAPA 05 1. Colocação de azulejos no banheiro, barra sobre a pia de cozinha e no tanque de lavar roupas, incluindo rejunte.				
			2. Colocação de piso cerâmico em toda a edificação,incluindo rejunte.				
			3. Colocação dos metais e acessórios no banheiro.				
			4. Soleiras e parapeitos em portas e janelas.				
			OBSERVAÇÕES:				
			Na colocação de metais e acessórios nos banheiros devem estar previstos barras, bacias sanitárias e colunas para os cinco banheiros PNE.				
			ETAPA 06 Colocação de janelas de ferro e portas de madeira, incluindo vistas e tudo o que for necessário para o bom funcionamento.				
			ETAPA 07 1. Instalação de água, desde o ponto de captação da CASAN até a colocação das torneiras, chuveiro, caixa de descarga.				
			2. Instalação da rede de esgoto, compreendendo todos os pontos, internos e externos, até a ligação com a caixa coletora da CASAN.				
			ETAPA 08 1. Pintura de janelas e portas com esmalte sintético.				
			2. Pintura das paredes e eitões com tinta PVA/látex.				
2	60	un	Contratação de mão de obra para construção unidades habitacionais conforme etapas :	6.523,68	6.523,68	391.420,80	391.420,80

ETAPA 01

- 1. Construção do galpão da obra, com área de $50\ m^2$.
- 2. Escavação para as sapatas, considerando profundidade de 1,0 metro.
- 3. Sapatas: armadura, forma e concretagem, incluindo o arranque (colarinho) para os pilares, com espera da armadura de 30 cm acima do nível do piso.
- **4.** Vigas de Baldrame: escavação, armadura, forma concretagem.
- **5.** Rede de esgoto: instalar a rede de esgoto que fica embutida no piso.
- 6. Piso: nivelamento, compactação, lastra de brita,concretagem e alisando mecânico do piso (observar diferença de nível para as varandas).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os materiais que não forem incorporados à obra deverão ser incluídos no preço da mão-de-obra (madeira e prego para o galpão da obra, para o gabarito e as formas caixaria).
- 2) Diferenças na profundidade e escavação das sapatas serão medidas à parte, portanto, o preço unitário dos serviços adicionais deverá ser cotado em separado.

ETAPA 02

- 1. Impermeabilização das vigas de baldrame.
- 2. Levantamento das paredes (inclui o eitão central e o eitão lateral, vergas de janelas e portas atentar para a parede dupla existente na divisão entre as casas geminadas).
- **3.** Pilares: armadura, forma e concretagem.
- **4.** Vigas de respaldo e cintas dos eitões: armadura, forma

		1
concretagem.		
OBSERVAÇÕES:		
Os materiais que não forem incorporados à obra deverão ser incluídos no preço da mão-de-obra (madeira e prego para as formas – caixaria, andaimes, escoras).		
ETAPA 03 Chapisco e reboco de paredes e eitões, incluindo o requadramento de vigas, vãos de janelas e portas.		
OBSERVAÇÕES:		
1) O empreiteiro deverá receber a liberação da fiscalização para o início dos trabalhos tão logo estejam concluídas as tubulações de água, esgoto e instalação elétrica.		
2) Madeira e prego para andaimes devem estar incluídos no preço da mão-de-obra, pois são materiais inerentes à execução do serviço e não serão incorporados à obra.		
ETAPA 04		
Cobertura: tesouras, ripamento, colocação de telhas e cumeeiras, espelhos de beirais.		
2. Colocação do forro de PVC nos beirais e na área interna da casa, incluindo a estrutura de madeira para suporte e os acabamentos.		
OBSERVAÇÕES:		
Madeira e prego para andaimes devem estar incluídos no preço da mão-de-obra, pois são materiais inerentes à execução do serviço e não serão incorporados à obra.		
ETAPA 05 1. Colocação de azulejos no banheiro, barra sobre a pia de cozinha e no tanque de lavar roupas, incluindo rejunte.		
2. Colocação de piso cerâmico		

	ı	1					T
			em toda a edificação,incluindo rejunte.				
			3. Colocação dos metais e acessórios no banheiro.				
			4. Soleiras e parapeitos em portas e janelas.				
			OBSERVAÇÕES:				
			Na colocação de metais e acessórios nos banheiros devem estar previstos barras, bacias sanitárias e colunas para os cinco banheiros PNE.				
			ETAPA 06 Colocação de janelas de ferro e portas de madeira, incluindo vistas e tudo o que for necessário para o bom funcionamento.				
			ETAPA 07 1. Instalação de água, desde o ponto de captação da CASAN até a colocação das torneiras, chuveiro, caixa de descarga.				
			2. Instalação da rede de esgoto, compreendendo todos os pontos, internos e externos, até a ligação com a caixa coletora da CASAN.				
			ETAPA 08 1. Pintura de janelas e portas com esmalte sintético.				
			2. Pintura das paredes e eitões com tinta PVA/látex.				
3	60	un	Contratação de mão de obra para construção unidades habitacionais conforme etapas:	6.523,68	6.523,68	391.420,80	391.420,80
			ETAPA 01 1. Construção do galpão da obra, com área de 50 m².				
			2. Escavação para as sapatas, considerando profundidade de 1,0 metro.				
			3. Sapatas: armadura, forma e concretagem, incluindo o arranque (colarinho) para os pilares, com espera da armadura de 30 cm acima do nível do piso.				
			4. Vigas de Baldrame:				

escavação, armadura, forma concretagem. 5. Rede de esgoto: instalar a rede de esgoto que fica embutida no piso. 6. Piso: nivelamento, compactação, lastra de brita, concretagem e alisando mecânico do piso (observar diferença de nível para as varandas).		
OBSERVAÇÕES:		
Os materiais que não forem incorporados à obra deverão ser incluídos no preço da mão-de-obra (madeira e prego para o galpão da obra, para o gabarito e as formas - caixaria). Diferenças na profundidade e escavação das sapatas serão medidas à parte, portanto, o preço unitário dos serviços adicionais deverá ser cotado em separado.		
ETAPA 02 1. Impermeabilização das vigas de baldrame.		
2. Levantamento das paredes (inclui o eitão central e o eitão lateral, vergas de janelas e portas – atentar para a parede dupla existente na divisão entre as casas geminadas).		
3. Pilares: armadura, forma e concretagem.		
4. Vigas de respaldo e cintas dos eitões: armadura, forma concretagem.		
OBSERVAÇÕES:		
1) Os materiais que não forem incorporados à obra deverão ser incluídos no preço da mão-de-obra (madeira e prego para as formas – caixaria, andaimes, escoras).		
ETAPA 03 Chapisco e reboco de paredes e eitões, incluindo o requadramento de vigas, vãos de janelas e portas.		
OBSERVAÇÕES:		
1) O empreiteiro deverá receber a		

liberação da fiscalização para o início dos trabalhos tão logo estejam concluídas as tubulações de água, esgoto e instalação elétrica.		
2) Madeira e prego para andaimes devem estar incluídos no preço da mão-de-obra, pois são materiais inerentes à execução do serviço e não serão incorporados à obra.		
ETAPA 04 1. Cobertura: tesouras, ripamento, colocação de telhas e cumeeiras, espelhos de beirais.		
2. Colocação do forro de PVC nos beirais e na área interna da casa, incluindo a estrutura de madeira para suporte e os acabamentos.		
OBSERVAÇÕES:		
1) Madeira e prego para andaimes devem estar incluídos no preço da mão-de-obra, pois são materiais inerentes à execução do serviço e não serão incorporados à obra.		
ETAPA 05 1. Colocação de azulejos no banheiro, barra sobre a pia de cozinha e no tanque de lavar roupas, incluindo rejunte.		
2. Colocação de piso cerâmico em toda a edificação, incluindo rejunte.		
3. Colocação dos metais e acessórios no banheiro.		
4. Soleiras e parapeitos em portas e janelas.		
OBSERVAÇÕES:		
Na colocação de metais e acessórios nos banheiros devem estar previstos barras, bacias sanitárias e colunas para os cinco banheiros PNE.		
ETAPA 06 Colocação de janelas de ferro e portas de madeira, incluindo vistas e tudo o que for necessário		

	para o bom funcionamento.		
	ETAPA 07 1. Instalação de água, desde o ponto de captação da CASAN até a colocação das torneiras, chuveiro, caixa de descarga. 2. Instalação da rede de esgoto, compreendendo todos os pontos, internos e externos, até a ligação com a caixa coletora da CASAN.		
	ETAPA 081. Pintura de janelas e portas com esmalte sintético.2. Pintura das paredes e eitões com tinta PVA/látex.		

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

> (nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

"Termo de contratação	de mão de ol	bra para const	rução de 180 ι	unidades habi	tacionais
visando cumprimento d	le convênio ce	elebrado entre	o Governo Fe	deral e o mur	nicípio de

Catanduvas, com interveniência da Caixa Econômica Federal", que fazem entre si o Município de Catanduvas - SC e a empresa, vencedora da Tomada de Preços n° 0002/2012 (Processo Licitatório n° 0020/2012).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin.

CONTRATADA:,	pessoa	jurídica	de	direito		inscr	ita no	CNPJ	sob	$n.^{o}$.	
com sede a Rua da	cidade	de		, n	este	ato re	epreser	ntada	pelo	seu	 Sr
, CPF n.º											

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. OBJETO DO CONTRATO

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº/2012

2.1.1. Objeto do presente Contrato consiste na "contratação de mão de obra para construção de 180 unidades habitacionais, visando cumprimento de convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvas, com interveniência da Caixa Econômica Federal", tudo conforme Processo Licitatório n° 0020/2012 na modalidade Tomada de Preços n° 0002/2012, conforme segue:

Item Qtd. Un Descrição Valor Unitário Valor Total

2.1.2. Fica a CONTRATADA a responsabilidade de informar semanalmente a CONTRATANTE o andamento dos serviços.

2.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Ainda, os serviços deverão ser executados observando os sequintes aspectos:

- ART's de execução;
- Alvarás:
- Todos os documentos necessários do início até a conclusão da obra.

Toda e qualquer etapa da obra será autorizada de início e liberada ao seu final, pela fiscalização, sendo objeto de refuga serviços mal executados ou que não atendam ao memorial descritivo.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

2.3. ANDAMENTO DOS SERVICOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, e que é parte integrante deste Contrato.

2.4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

A empresa contratada fica responsável por toda execução e não poderá sub-contratar em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1. PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com o valor unitário proposto na licitação.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme Cronograma Físico/Financeiro, após emissão do boletim de medição e nota fiscal correspondente e aprovação do boletim pelo engenheiro/arquiteto fiscal, e cada pagamento corresponderá:

- a) A Prefeitura Municipal de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação e aprovação do Boletim de Medição, Diário de Obra e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011 e, conforme liberação do convênio";
- § 1° Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios e através da Caixa Econômica Federal da seguinte forma:
- a) o valor de R\$ 5.523,68 (cinco mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos) será pago pelo Fundo Nacional de Habitação de iInterrese Social FNIHS e;
- b) o valor restante, ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais) será de responsabilidade de Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, consoante Lei Municipal n° 2.345/2012, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis por um período de um (01) ano, após este prazo os serviços poderão ser reajustados conforme a lei vigente e descrito no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. DE INÍCIO

Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC.

4.2. DE CONCLUSÃO

O prazo para a execução e entrega dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e podem ser prorrogados por interesse de ambas as partes e aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. DO VALOR

Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas, o valor a ser pago pela mão de obra será de R\$ (...).

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, aprovado para o exercício de 2012, através da seguinte classificação:

6 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

6.0601 Serviços Urbanos

06.0601.15.451.0046.1037 Pavimentação de Ruas Estradas e Passeio

06.0601.15.451.0046.1037.44000000 Investimentos

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará no prazo de 180 dias, iniciando em ... de de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. DA CONTRATADA:

- **8.1.1.** Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66 à 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- **8.1.2.** Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratada.
- **8.1.3.** Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO ELEITO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Catanduvas SC, de de 2012.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC Gisa Aparecida Giacomin Contratante

NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Contratada

Nome: Nome: Claudemir Tchoi Bucco C.I. Assessor Jurídico

Anexo IV
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Termo de Renúncia
Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, o Sr inscrito no CPF sob nº e Carteira de Identidade nº, declara que desiste expressamente da interposição de recurso da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 0002/2012 – Processo Licitatório nº 0020/2012, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.
Local, de de 2012.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2012 EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2012

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2012 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2012						
Denominação: CNPJ nº: Endereço: Cidade: Telefone: e-mail:	Estado: Fax:					
Obtivemos através do acesso a página http:// www.catanduvas.sc.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.						
	Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.					
	tura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, icações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer steriormente qualquer reclamação.					
Recomendamos, ainda, consultas à disponibilizados acerca do processo licit	referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos atório.					
Local, de	de 2012.					